



MENSAGEM Nº 038/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

Cumprimentando-os, a Vossa Excelência e demais membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências, **o projeto de Lei nº 038/2021 de 14 de junho de 2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal à Promover Campanha para atender Famílias de baixa renda do Município de Guaraci, denominada “ INVERNO MAIS QUENTE “, na forma que especifica, e dá outras providências.**

Tendo em vista a chegada do período de inverno, onde as temperaturas caem muito, e que muitas famílias do Município estão desprovidas de roupas e cobertores a fim de amenizar o frio, a Secretaria de Assistência Social, viu a necessidade de aquisição, principalmente de cobertores, para atender as famílias que estão em vulnerabilidade social, muitas delas passando dificuldades financeiras em virtude do momento atual ocasionado pela Pandemia, onde foram surpreendidas com a baixa da renda e até desemprego. As famílias atendidas serão a que estão cadastradas nos Programas e projetos da Secretaria de Assistência Social – CRAS.

Assim sendo, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicito que o Projeto de Lei seja apreciado e Votado por esta Casa de Leis em **REGIME DE URGÊNCIA**, e se necessário seja convocada reunião extraordinária para sua aprovação.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração, e me coloco a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.



SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 038/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Campanha para Atender Famílias de baixa renda do Município de Guaraci, denominada “**INVERNO MAIS QUENTE**”, na forma que especifica, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, **SIDNEI DEZOTI** no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Promover anualmente Campanha para atender as famílias de baixa renda do município de Guaraci, denominada **INVERNO MAIS QUENTE**, onde poderá realizar a aquisição e doação de cobertores tipo manta e agasalhos, para as pessoas e famílias de baixa renda cadastradas nas políticas, projetos e programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraci.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita, da unidade orçamentária 02.04.01 - Secretaria de Assistência Social e da classificação funcional 27.002.08.244.0010.2031 – Execução das políticas da Assistência Social - CRÁS.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal